

## Edital CDTN nº 05/2024 Seleção de Candidato à Bolsa de Gestão Estratégica (BGE) do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear

O Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN) torna público o Edital nº 05/2024 do seu Programa de Concessão de Bolsas de Estudos para a realização de processo seletivo de candidato a uma Bolsa de Gestão Estratégica (BGE), nos termos aqui estabelecidos.

### 1 - OBJETIVO

O presente Edital tem por objeto a seleção de 1 (um) candidato para a execução de projeto de pesquisa no âmbito do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN), na modalidade Bolsa de Gestão Estratégica de Desenvolvimento (BGE-D), nível BGE-DC, da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

O projeto abaixo relacionado será apoiado pelo presente Edital.

Título do projeto	Unidade
CENTENA - Centro Tecnológico Nuclear e Ambiental - Diálogo com as partes interessadas	CNEN - CDTN, Local: Belo Horizonte

#### 1.1 - Do detalhamento do projeto

O perfil do respectivo bolsista a ser selecionado e o detalhamento do projeto podem ser consultados no Anexo I.

### 2 - CRONOGRAMA

Fases	Data
Inscrições	03/07/2024 a 12/07/2024
Prazo para impugnação do Edital	10 (dez) dias corridos após a divulgação no site do CDTN/CNEN
Resultado Preliminar	17/07/2024
Interposição de recurso administrativo do resultado	10 (dez) dias corridos após a divulgação do resultado preliminar
Resultado Final	27/07/2024
Prazo para envio da documentação do candidato selecionado	05 (cinco) dias após divulgação do resultado final
Prazo para implementação da Bolsa BGE-DC	05/08/2024 a 09/08/2024

Término da vigência do Edital

30/08/24

### 3 - NORMAS PARA CONCESSÃO

3.1- As regras para concessão da bolsa BGE-DC são regulamentadas pela Instrução Normativa CNEN nº 6, de 03 de abril de 2023, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências, aprovada pela Resolução nº 308 da Comissão Deliberativa da CNEN, publicada no D.O.U. nº 63, Seção 1, de 31 de março de 2023, ou outra que vier a substituí-la.

3.2 - A implementação da bolsa BGE-DC deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a modalidade, conforme estabelecido na Instrução Normativa CNEN nº 6, de 03 de abril de 2023, adicionado dos critérios relacionados à área de atuação da referida bolsa e ausência de vínculo empregatício, conforme subitem 5.1.1, alíneas (e), (f), (g) e (h).

3.2.1 - A bolsa BGE-DC será concedida conforme estabelecido na Instrução Normativa CNEN nº 6, de 03 de abril de 2023, de acordo com os requisitos e obrigações e os requisitos mínimos para enquadramento do bolsista BGE-DC.

3.3 - A duração da bolsa não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

### 4 - RECURSOS FINANCEIROS

O pagamento da bolsa BGE-DC será de responsabilidade do Serviço de Gerência de Rejeitos (SEGRE) por intermédio da Ação Orçamentária ação 13CM - Projeto CENTENA, PTRES 168741, Fonte 0100000000, PI 13CM0000013, ND 339018 01, cujos recursos são consignados anualmente no orçamento da Comissão Nacional de Energia Nuclear, por intermédio das respectivas leis orçamentárias de cada exercício fiscal. O valor mensal da bolsa é de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais), estabelecido na Instrução Normativa CNEN nº 6, de 03 de abril de 2023.

<https://www.gov.br/cnen/pt-br/assunto/pesquisa-desenvolvimento-e-ensino-na-area-nuclear/AnexodaINCEN6ValoresBolsa.pdf>

### 5 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.

#### 5.1 - Quanto ao Candidato:

5.1.1 - O candidato à bolsa de Gestão Estratégica BGE-DC, deve atender, obrigatoriamente, a todos os itens abaixo:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;

- b) Ter o perfil e a experiência adequados à atividade a ser desenvolvida;
- c) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite do início da inscrição;
- d) Ser selecionado através do presente Edital e apresentar toda a documentação que lhe for solicitada;
- e) Declarar formalmente a não existência de vínculo empregatício ou funcional, conflitante com as obrigações da bolsa;
- f) Dedicar-se em tempo integral às necessidades do projeto constante do Anexo I, conforme definido no plano de trabalho e no presente Edital;
- g) Ter nível superior, com graduação nas áreas de Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Marketing e Relações Públicas;
- h) Profissional com três (03) anos de experiência em Comunicação, após a obtenção do diploma de nível superior ou grau de mestre;
- i) Experiência em comunicação científica para diversos públicos;
- j) Possuir portfólio de trabalhos e produtos desenvolvidos para comprovação da experiência profissional.

5.1.2 - A execução ou orientação de projetos de mestrado ou doutorado não caracteriza experiência em Comunicação.

#### **5.2 - Quanto à Instituição de Execução do Projeto:**

O projeto constante no Anexo I, para o qual está prevista a Bolsa BGE-DC, deverá ser executado presencialmente no Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN), na carga horária de 40 horas semanais:

#### **Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN)**

Av. Antônio Carlos, nº 6627

Campus da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)

Belo Horizonte/MG

CEP: 31270-901

### **6 - INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

As inscrições deverão ser encaminhadas ao Serviço de Gerência de Rejeitos exclusivamente por correio eletrônico: [segre@cdtn.br](mailto:segre@cdtn.br) contendo no ASSUNTO a expressão: “Edital CDTN 05/2024 - BGE - Inscrição”.

6.1 - Para participação no processo seletivo o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em um único arquivo a ser enviado em formato PDF:

6.1.1 - Formulário de Inscrição - Anexo II.

6.1.2 - Currículo Lattes (atualizado até a data limite estabelecida no item 2 deste Edital).

6.1.3 - Portfólio de produtos e trabalhos desenvolvidos.

6.1.4 - Carta de motivação, com no máximo 02 páginas, abordando sua motivação para se candidatar à vaga, mencionando pontos de destaque da sua trajetória profissional.

6.2 - O horário limite para submissão das inscrições ao SEGRE será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**, não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.

6.2.1 - Recomenda-se o envio da inscrição com antecedência, uma vez que o Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento de tráfego digital.

6.2.2 - Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de ser analisada e julgada.

6.2.3 - As inscrições serão homologadas pelo SEGRE e confirmadas a cada candidato pelo correio eletrônico: [segre@cdtn.br](mailto:segre@cdtn.br), incluindo a confirmação de recebimento da documentação conforme subitens 6.1.1 e 6.1.2.

6.3 - Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos através do correio eletrônico: [segre@cdtn.br](mailto:segre@cdtn.br).

6.3.1 - É de responsabilidade do candidato entrar em contato com o SEGRE em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.4 - O preenchimento incorreto e/ou ausência de algum documento estabelecido pelo item 6.1 implicará na desclassificação do candidato.

## **7 - JULGAMENTO**

### **7.1 - Comissão de Avaliação**

7.1.1 - A Comissão de Avaliação será nomeada pelo Diretor Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN) e sua constituição será publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do CDTN e divulgada no seu portal (<https://www.gov.br/cdtn/pt-br>), até o dia de encerramento das inscrições. A referida Comissão se responsabilizará pelo julgamento dos candidatos conforme critérios estabelecidos no subitem 7.2.

### **7.2 - Critérios do Julgamento**

7.2.1 - Os critérios para classificação dos candidatos quanto ao mérito técnico-científico são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Experiência prévia do candidato em comunicação de projetos científicos e tecnológicos, conforme alíneas (b), (c), (g) e (i) do subitem 5.1.1.	1	0 a 10
B	Adequação do perfil do candidato ao projeto a ser executado, conforme alíneas (b), (c) e (g) do subitem 5.1.1	1	0 a 10
C	Alinhamento do histórico acadêmico e profissional do candidato às competências e atividades exigidas à execução do projeto, conforme alíneas (c), (g) e (h) do subitem 5.1.1.	1	0 a 10
D	Carta de motivação	0,25	0 a 10
E	Experiência prévia do candidato em Comunicação, conforme alínea (h) (i) e (j) do subitem 5.1.1.	0,5	0 a 10
F	Entrevista do candidato pela Comissão de Avaliação	0,5	0 a 10

7.2.2 - As informações relativas aos critérios de julgamento descritas no item 7.2.1, deverão constar no CV Lattes do candidato.

7.2.3 - Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.2.4 - A pontuação final de cada candidato será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.2.5 - Em caso de empate, a Comissão de Avaliação analisará a documentação dos candidatos empatados e definirá sua ordem de classificação, apresentando de forma motivada as razões e fundamentos.

### 7.3 - Etapas de seleção

#### 7.3.1 - Etapa I - Pré-enquadramento

Esta etapa consiste na análise da documentação apresentada pelos candidatos quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 3.1 deste Edital.

#### 7.3.2 - Etapa II - Classificação pela Comissão de Avaliação

A pontuação final de cada candidato será aferida pela Comissão de Avaliação conforme os critérios estabelecidos no item 7.2.

Após a análise de mérito e relevância de cada candidato, a Comissão de Avaliação deverá recomendar:

- a) aprovação; ou
- b) não aprovação.

## **8 - RESULTADO PRELIMINAR**

A relação de todos os candidatos julgados, aprovados e não aprovados, será divulgada na página eletrônica do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, no endereço eletrônico: [www.gov.br/cdt/pt-br](http://www.gov.br/cdt/pt-br).

## **G - RECURSO ADMINISTRATIVOS**

**G.1** - Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso em forma eletrônica, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação no endereço eletrônico do Portal da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

**G.2** - O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação para o correio eletrônico: [segre@cdtn.br](mailto:segre@cdtn.br) que, após exame, encaminhará decisão devidamente motivada ao recorrente. Ao acatar recursos, a Comissão de Avaliação alterará, se for o caso, a classificação das propostas.

**G.3** - Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

## **10 - RESULTADO FINAL**

**10.1** - A Comissão de Avaliação emitirá a decisão, após análise de eventuais recursos administrativos.

**10.2** - A relação de todos os candidatos julgados, aprovados e não aprovados, será divulgada na página eletrônica do CDTN: [www.gov.br/cdt/pt-br](http://www.gov.br/cdt/pt-br).

## **11 - IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

**11.1** - A implementação da bolsa BGE fica condicionada à homologação do resultado final pela Comissão Deliberativa da CNEN.

**11.2** - Caberá ao Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento encaminhar a documentação referente ao candidato selecionado para a aprovação da Comissão Deliberativa da CNEN, conforme previsto pela Instrução Normativa CNEN nº 6, de 03 de abril de 2023.

**11.3** - Em hipótese alguma haverá pagamento de bolsa com retroação a momento anterior ao estabelecimento do vínculo jurídico entre o bolsista selecionado e a CDTN.

## **12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**12.1** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

**12.1.1** - Caso não haja impugnação dentro do prazo, o candidato não poderá mais contestar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

**12.2** - A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, por correspondência eletrônica, através do correio eletrônico: [dcdtn@cdtn.br](mailto:dcdtn@cdtn.br), seguindo as normas do processo administrativo federal.

12.3 - Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e, em especial, pela Instrução Normativa CNEN nº 6, de 03 de abril de 2023, no que tange à concessão, implementação e acompanhamento de bolsas de estudo e pesquisa da CNEN.

13.2 - O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade ou por eventual ilegalidade, por ato unilateral do CDTN ou, na segunda hipótese, por determinação judicial ou de órgão de controle externo da União, sem gerar direito à indenização a eventual prejudicado.

13.2.1 - Os direitos ao recurso administrativo e à impugnação do edital não geram efeito suspensivo, no entanto, a autoridade competente, a seu critério, pode conferir efeito suspensivo em hipóteses de plausibilidade do direito alegado pelo recorrente ou impugnante ou de eventual prejuízo ao interesse público.

13.3 - O Diretor do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13.4 - A solicitação de inscrição implica na aceitação plena e irrestrita dos termos deste edital e da Instrução Normativa CNEN nº 6, de 03 de abril de 2023.

13.5 - É vedado a qualquer membro da Comissão de Avaliação julgar propostas de trabalho em que haja interesse direto ou indireto seu; ou em que esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou em que haja litígio judicial ou administrativo com qualquer membro da equipe do projeto CENTENA ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

13.6 - Após a implementação da bolsa através do presente Edital, qualquer alteração na proposta de trabalho estará sujeita à reavaliação pela Comissão de Avaliação, reservando-se a CNEN o direito de cancelar a concessão da bolsa.

13.7 - Este Edital será publicado de forma resumida no D.O.U. e divulgado de forma completa no Portal do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN), no endereço eletrônico [www.gov.br/cdtn/pt-br](http://www.gov.br/cdtn/pt-br). Além disso, a CDTN poderá utilizar outros meios que considerar pertinentes para divulgar o Edital junto às comunidades de ciência, tecnologia e inovação.

13.8 - Este edital tem vigência até 30/08/2024.